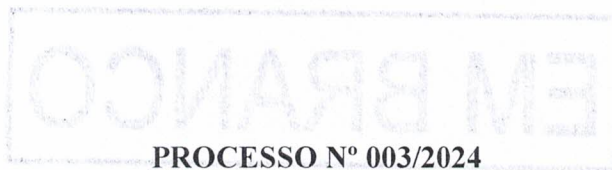




**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**



PROCESSO Nº 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, o Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, com sede na Av. Prefeito José Alves, Centro, Nº 882, São Sebastião da Vargem Alegre -MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.014.499/0001-84, torna público, por meio do Agente de Contratação Oficial, na pessoa do Sra. Franciele Pedrosa Bazoti Massi, em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 968/2023, art. 44, § 1º, realizará **PROCESSO DE LICITAÇÃO** na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo Menor Preço por Item, nas condições fixadas nesta justificativa e anexos.

Data da sessão: 06 de março de 2024

Horário: 16:00

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição material de consumo para manutenção das atividades diárias da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, para o exercício de 2024, a serem recebidas de forma parcelada a critério do interesse da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2.O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - Poderão participar nesta Dispensa pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste aviso e seus anexos, e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação; sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, concordatárias, cooperativas, empresas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE



EM BRANCO

estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.2 - Endereço para envio dos documentos: Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre (Departamento de Licitação), a Avenida Prefeito José Alves, 882, centro, em São Sebastião da Vargem Alegre - MG, CEP: 36.793-000.

2.2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Aviso deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado na Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE e poderá ser obtido junto ao Depto. de Licitação, a na Avenida Prefeito José Alves, 882, centro, em São Sebastião da Vargem Alegre - MG, CEP: 36.793-000, no horário de 8:00 às 11:00 horas e 12:00 às 16:00 horas, ao custo gratuito e no portal da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre.

3. INGRESSO NA DISPENSA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com a apresentação da proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta (conforme modelo em anexo) com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até **16:00h do dia 06 de março de 2024**.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**



EM BRANCO

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.6. Uma vez apresenta a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta com menor preço, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio dos documentos, por endereço eletrônico.

4.4. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Av. Prefeito José Alves, Centro, Nº 882, São Sebastião da Vargem Alegre - MG – Tel.: (32) 3426-7167



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**



4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em vias originais ou por qualquer processo de cópia **autenticada por meio de cartório competente** ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia enviado por meio eletrônico, sujeito a conferência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**



EM BRANCO

5.2 – Os seguinte documentação:

5.2.1. Documento de identificação do proprietário;

5.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

5.2.7. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGEN (Certidão Conjunta Negativa).

5.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante.

5.2.9. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.2.11. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.2.12. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**



5.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Demais Documentos de Habilitação

5.4.1. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

5.4.2. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

5.4.3. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo.

5.4.4. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE



6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. A referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Nos termos constantes no Termo de Referência.

8. SANÇÕES

8.1. Nos termos constantes no Termo de Referência.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, para exercício de 2024, com base na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE
3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0002.2.0002	1.500.000

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**



10.2. O Município deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

10.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP)

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

São Sebastião da Vargem Alegre, 04 de março de 2024.

Franciele Pedrosa Bazoti Massi

Franciele Pedrosa Bazoti

Agente de Contratação